



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica a Sra Lilia Beatriz de Oliveira Pereira, inscrita no CPF nº XXX.897.776-XX, **INTIMADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA 148/2026, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 26.16.000000876-3.

Santa Luzia/MG, 25 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embargo/Suspensão nº 029/2025	Movimentação de terra, assoreamento de curso d'água, danos à vegetação, construção civil em área de preservação permanente do curso d'água.	Albert Hainz CPF: XXX.003.176-XX	PROCEDENTE Manter suspensas todas as intervenções em área de preservação permanente e supressões arbóreas.
	Embasamento Legal: Art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 097/2026)
Auto de Infração ambiental nº 117/2025	Realizar intervenção em Área de Preservação Permanente, menos de 30 metros da margem do córrego Capitão, por meio de movimentação de solo para abertura de via e danos a vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Albert Hainz CPF: XXX.003.176-XX	PARCIALMENTE PROCEDENTE 625 UFM'S
	Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Cód. 50 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 097/2026)
Auto de Infração ambiental nº 118/2025	Desrespeitar o termo de suspensão 011/2021 por meio da continuidade das intervenções em área de preservação permanente por meio por meio de movimentação de solo para abertura de via e danos a vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Albert Hainz CPF: XXX.003.176-XX	PROCEDENTE 1.540 UFM'S
	Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Cód. 64 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 097/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Albert Hainz, inscrito no CPF nº XXX.003.176-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de **10 (dez)** dias, realizar a retirada do **Ofício SMMA 293/2026, referente à Reparação de danos ambientais**, e para no prazo de **05 (cinco)** dias, realizar a retirada do **Ofício SMMA 294/2026, referente à encaminhamento de formulário para pagamento de multa**, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 25.16.000000565-3.

Santa Luzia/MG, 29 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/ HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 103/2026 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Av. Presidente Washington Luiz, lote 01, quadra 43, bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG.	Utilizar fogo em vegetação rasteira em lote vago localizado em área urbana, sem autorização do órgão ambiental competente.	Lilia Beatriz de Oliveira Pereira	500
	Coordenadas Referência: LAT: -19.763311, LONG: -43.863017 Data de constatação da infração: 19/05/2026 Hora da Infração: 10h08m	Embasamento Legal Art 5º Anexo II, Código 46. Decreto Municipal 4195/2025.	CPF: XXX.897.776-XX	UFM'S

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 25 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014

PROJETO DE AÇÃO SOLIDÁRIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Projeto Ação Solidária - PROAS, inscrita no CNPJ sob o no 11.021.442/0001-60, com sede à Rua Adolfo Loureiro, no 288, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Mãos de Fada”, cujo objetivo consiste em Manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Junin do Lau
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1500 Ficha: 657
Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/1Q8MyMO0zxeqSswO979Vefy46uznf_ed3/view?usp=drive_link

RODRIGO ANTONIO DA SILVA MAIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014

Instituto Social Lapidar

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 – Instituto Social Lapidar, inscrita no CNPJ sob o no 13.616.937/0001-38, com sede à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, no 366, Bairro Asteca, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Projeto Aprender e Conectar”, cujo objetivo consiste em Promover oficinas de informática voltadas à inclusão digital, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento educacional e acesso à tecnologia para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 15.157,61 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Vereador Bruno Negão
Valor: R\$ 15.157,61 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1500 Ficha: 657
Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/1Bc4vKebuLWzXq5lrY1mw_sxtpDfQuSRX/view?usp=drive_link

RODRIGO ANTONIO DA SILVA MAIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014

Instituto Social Lapidar

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 – Instituto Social Lapidar, inscrita no CNPJ sob o no 13.616.937/0001-38, com sede à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, no 366, Bairro Asteca, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Lapidar Movimentos”, cujo objetivo consiste em "Promover oficinas esportivas de Taekwondo e Treino Funcional voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, inclusão social, desenvolvimento físico, disciplina, bem-estar e fortalecimento de vínculos familiares e sociais de críticas, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social .", mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 24 (vinte quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Vereador João Pedro
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1500 Ficha: 657
Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/1DrUMgFzXgccAixw1bN3GTQ-2gOCGvt2g/view?usp=drive_link

RODRIGO ANTONIO DA SILVA MAIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

INSTITUTO ESPERANÇA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Esperança, inscrita no CNPJ sob o no 17.466.642/0001-83, com sede à Avenida das Industrias, no 5132, Bairro Vila Íris, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Bem Estar II”, cujo objetivo consiste em Manutenção do Serviço de Acolhimento institucional para idosos, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 5 (cinco) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Vereador Fernando de Ariston
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1500 Ficha: 657

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/1FMUhq1qHIMrlQy-pg6Uz9RzanNi18L1m/view?usp=drive_link

RODRIGO ANTONIO DA SILVA MAIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

PORTARIA SMOB Nº 17/2026

Revoga a Portaria SMOB nº 11, de 14 de agosto de 2025 e institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas com a Locadora KELSILENE DE ARAÚJO SARAIVA LIMA no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO a existência de inconsistências que culminaram na necessidade de formalização de Termo de Ajuste de Contas; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos que deram causa à referida situação, bem como da eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente; e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e responsabilização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 11, de 14 de Agosto de 2025**, para que passe a vigorar nos termos desta Portaria, ficando consolidadas e substituídas as disposições anteriormente editadas que tratam da Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 40464;

João Vitor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com a Locadora KELSILENE DE ARAÚJO SARAIVA LIMA, proprietária do imóvel alugado através do contrato nº 226/2020, encerrado em 11/11/2024 pelo 3ºAditivo.

Art. 5º. A presente Comissão deverá instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades e os motivos que ocasionaram a necessidade de celebração do Termo de Ajuste de Contas com a Senhora KELSILENE DE ARAÚJO SARAIVA LIMA.

Art.6º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3.º desta portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art.7º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras

Santa Luzia-MG

PORTARIA CONJUNTA SMOB/SMEL Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS** E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, **BRENO RODRIGUES ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar para atuar como fiscais técnicos e administrativos do contrato administrativo nº 076/2026, os seguintes servidores:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026	076/2026	SANTA RITA ENGENHARIA LTDA	ROBSON LEAL Matrícula: 39004 Secretaria Municipal de Obras	MATHEUS RAPHAEL DA SILVA 38.901 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

Breno Rodrigues Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

IMPAS

PORTARIA Nº 047 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve:**

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006**, ao servidor **MÁRCIO GILBERTO DE ABREU, matrícula nº 9.190**, ocupante do cargo de **Oficial da Administração**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 29/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2026
CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO
1ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital nº 02/2026, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO	1º ao 21º	09:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4**.

Santa Luzia, 29 de Setembro de 2026.

Érika da Silva Cruz
Secretária Executiva de Educação

1º CHAMAMENTO - EDITAL 02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CMH Convocação e Pauta da 2ª Reunião Ordinária – 06/10/2026

O Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Presidente do Conselho de Habitação – CMH, Valdoveu Vitor dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 2ª Reunião ordinária do CMH, a ser realizada no dia 06/10/2026, Terça-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Educação**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

- Abertura;
- Leitura da pauta atual;
- Leitura, e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CMH, O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Presidente do Conselho realizada no dia 21/08/2026;
- Apresentação, discussão e aprovação do **Regimento Interno do Conselho**: Análise das propostas de alteração enviadas por e-mail, discussão e aprovação do regimento;
- Eleição do Vice-Presidente do Conselho**: Indicação e votação do vice-presidente;
- Informes e comunicações;
- Pronunciamento livre;
- Encerramento.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

GABINETE

DECRETO Nº 4.797, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal Asfalto Novo, destinado à recuperação, requalificação e modernização da malha viária do Município de Santa Luzia - MG, integrando-o à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e V do caput do art. 30, e art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que atribuem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e executar a política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas de ordem pública e interesse social destinadas a regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.917, de 10 de novembro de 2025, que dispõe em seu art. 27 acerca do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, destinado à centralização e à gestão de recursos para a implementação das políticas de desenvolvimento urbano no Município de Santa Luzia, incluindo o planejamento e a execução de obras viárias e de transporte, como instrumento de qualificação da infraestrutura urbana e da mobilidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperar, requalificar e modernizar a malha viária municipal, priorizando vias estratégicas, corredores de maior circulação, ligações entre bairros e itinerários do transporte coletivo, mediante critérios técnicos que considerem o estado dos pavimentos, o fluxo de veículos, a segurança viária, a drenagem urbana e o impacto social, visando à eficiência dos recursos públicos, à melhoria da mobilidade, à valorização dos bairros e ao desenvolvimento urbano de Santa Luzia e sua integração com a Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH;

CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU[1] de que os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano devem ser destinados às políticas e aos projetos de desenvolvimento urbano, priorizando, entre outras finalidades, “o ordenamento e direcionamento dos processos de expansão urbana”;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano[2] no sentido de que o Programa Municipal Asfalto Novo não pretende utilizar dos recursos do FMDU para custear indistintamente a manutenção ordinária das vias públicas, sendo a proposta direcionar os recursos para intervenções viárias que contribuam para a estruturação territorial, integração de áreas urbanas e ordenamento e direcionamento da expansão urbana, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor, de modo que a pavimentação, nesses casos, constitua instrumento de implantação da política de desenvolvimento urbano, e não uma finalidade isolada de manutenção viária; e

CONSIDERANDO a aprovação, pela Comissão Municipal de Política Urbana – COMPUR, durante a sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2026, da utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para a execução das ações e intervenções integrantes do Programa Municipal Asfalto Novo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia - MG, o Programa Municipal Asfalto Novo, destinado à recuperação, requalificação e modernização da malha viária municipal, como política pública de melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da infraestrutura urbana e das condições de deslocamento da população, interligado à execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º O Programa Municipal Asfalto Novo será executado de forma planejada e progressiva, mediante etapas definidas pelo Poder Executivo, considerando as necessidades do Município, os estudos e levantamentos técnicos realizados, a disponibilidade de recursos e as prioridades de interesse público.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal Asfalto Novo a serem executadas dentro da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - priorizar a recuperação e a qualificação de vias estratégicas para a mobilidade urbana e a integração territorial do Município;

II - direcionar os investimentos para os trechos que apresentem maior necessidade de intervenção, considerando o estado de conservação do pavimento, o volume de circulação e a relevância da via;

III - promover a melhoria das condições de circulação e segurança de veículos, usuários do transporte coletivo, ciclistas e pedestres;

IV - fortalecer as conexões entre bairros, regiões e principais polos de desenvolvimento do Município;

V - integrar, sempre que tecnicamente necessário, as intervenções viárias a ações de drenagem, sinalização, acessibilidade e demais melhorias relacionadas à infraestrutura urbana;

VI - adotar soluções técnicas que promovam maior durabilidade das intervenções e reduzam a necessidade de manutenções emergenciais;

VII - promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público;

VIII - assegurar transparência quanto ao planejamento e à execução das intervenções; e

IX - contribuir para a preparação da infraestrutura urbana de Santa Luzia para seu crescimento e desenvolvimento econômico e social.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa Municipal Asfalto Novo:

I - recuperar pavimentos deteriorados, mediante serviços de manutenção, restauração, recapeamento, reconstrução e outras soluções tecnicamente adequadas;

II - corrigir pontos críticos que comprometam a segurança, a mobilidade ou as condições de circulação;

III - melhorar as condições de deslocamento da população e do transporte coletivo;

IV - qualificar corredores de maior circulação e vias de importância estratégica para a mobilidade municipal;

V - melhorar as condições de ligação entre bairros e regiões do Município;

VI - contribuir para a redução de riscos e para o aumento da segurança viária;

VII - promover a qualificação da infraestrutura urbana como instrumento de valorização dos bairros e estímulo ao desenvolvimento econômico, comercial e de serviços;

VIII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

IX - identificar e, quando necessário, corrigir problemas de drenagem urbana que contribuam para a deterioração da infraestrutura viária;

X - integrar, quando tecnicamente aplicável, as intervenções viárias a melhorias de acessibilidade, incluindo calçadas, travessias e demais elementos do espaço urbano;

XI - melhorar a conexão dos principais eixos viários de Santa Luzia com os demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH; e

XII - promover a modernização progressiva da infraestrutura viária municipal, de acordo com as necessidades identificadas pelo Poder Público.

Art. 5º O Programa Municipal Asfalto Novo será executado em etapas, cabendo ao Poder Executivo Municipal definir, priorizar e atualizar as vias e os trechos a serem contemplados, de acordo com o planejamento da Administração e os recursos disponíveis.

§ 1º A definição das vias e dos trechos contemplados em cada etapa considerará, entre outros, os seguintes critérios:

I - estado de conservação e grau de deterioração do pavimento;

II - fluxo e intensidade da circulação de veículos;

III - relevância da via para a mobilidade urbana;

IV - função da via na ligação entre bairros e regiões;

V - utilização por linhas e itinerários do transporte coletivo;

VI - existência de pontos críticos relacionados à segurança viária;

VII - necessidade de intervenções de drenagem ou de outras obras complementares;

VIII - impacto social, urbano e econômico da intervenção; e

IX - disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A programação das intervenções poderá ser revista e atualizada pelo Poder Executivo, sempre que novos estudos, avaliações técnicas, necessidades emergenciais ou alterações na disponibilidade de recursos justificarem a modificação das prioridades.

§ 3º A inclusão de determinada via ou trecho no Programa não implica obrigação de execução imediata, ficando sua realização condicionada ao planejamento da Administração e à disponibilidade de recursos.

Art. 6º As intervenções realizadas no âmbito do Programa poderão compreender, conforme as características e necessidades de cada local:

I - recuperação, restauração e recapeamento de pavimentos;

II - pavimentação e requalificação de vias;

III - correção de pontos críticos;

IV - implantação, adequação ou recuperação de sistemas de drenagem;

V - implantação ou adequação de sinalização viária;

VI - melhorias de acessibilidade e segurança para pedestres e demais usuários da via; e

VII - outras obras e serviços complementares necessários à adequada recuperação e qualificação da infraestrutura viária.

Parágrafo único. Quando tecnicamente necessário, as intervenções poderão ser precedidas de estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, avaliações do pavimento e demais providências necessárias à adequada definição da solução a ser adotada.

Art. 7º A execução do Programa Municipal Asfalto Novo será coordenada pelos órgãos e entidades competentes da Administração Pública Municipal, de forma integrada e observadas as respectivas atribuições, podendo envolver as áreas de planejamento urbano, obras, infraestrutura, mobilidade, trânsito, drenagem, meio ambiente e demais setores relacionados.

Art. 8º A execução das ações e obras previstas no Programa Municipal Asfalto Novo poderá ser custeada por recursos próprios do Município, recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares, operações de crédito e outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU observará as disposições da Lei Complementar nº 4.917, de 10 de novembro de 2025.

§ 2º Considerando a natureza dos recursos que constituem o FMDU, sua aplicação dar-se-á prioritariamente nas áreas afetadas que deram origem aos recursos, sempre acompanhados da fundamentação técnica necessária.

§ 3º A execução das intervenções ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

Art. 9º O Poder Executivo dará publicidade às etapas do Programa Municipal Asfalto Novo e às vias e trechos previstos para intervenção, por meio dos canais oficiais de comunicação do Mu-

nicipio, observadas as informações disponíveis e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput poderá compreender, entre outras informações, a identificação da via ou trecho, a etapa de execução, a natureza da intervenção e, quando disponível, a previsão de início dos serviços.

Art. 10. Este Decreto não afasta a competência do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR no acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.020, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 27.019 de 28 de setembro de 2026”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITOS o inteiro teor da Portaria nº 27.019** de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CT 123/2025 – DISPENSA Nº 070/2025. OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC. Assinatura: 28/09/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.